

Gestão 2016-2018

Procurador-Geral de Justiça
Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional
Olavo Monteiro Mascarenhas
Corregedor-Geral do Ministério Público
Marcos Antonio Martins Sottoriva
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Aroldo José de Lima
Ouvidor do Ministério Público
Silasneiton Gonçalves

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos

Direitos Humanos

(67) 3318-2160 e-mail: caopjdc@mpms.mp.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 699/2018-PGJ, DE 20.2.2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Procurador de Justiça Paulo Cezar dos Passos 2 (dois) dias de férias compensatórias, referentes ao recesso forense de 22 a 31 de dezembro de 1996, a serem usufruídos nos dias 21 e 22.2.2018, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 227, de 19 de outubro de 2016.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 677/2018-PGJ, DE 19.2.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Daniela Cristina Guiotti 1 (um) dia de compensação por sua atuação perante a 2ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Campo Grande, no dia 7.10.2016, e 2 (dois) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no período de 6 a 13.11.2017, a serem usufruídos nos dias 26, 27 e 28.3.2018, nos termos do § 2º do artigo 2º da Resolução nº 24/2016-PGJ, de 28.9.2016, e dos artigos 3º, 6º e 7º-A, inciso II, da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 687/2018-PGJ, DE 19.2.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 29º Promotor de Justiça de Campo Grande, Adriano Lobo Viana de Resende, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00001542-2, da 30ª Promotoria de Justiça da referida Comarca.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 688/2018-PGJ, DE 19.2.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a 19ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Lívia Carla Guadanhim Bariani, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências admonitórias de advertência sobre os malefícios das drogas, no dia 23.2.2018, no prédio do Centro Integrado de Justiça (Cijus) da referida Comarca.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 698/2018-PGJ, DE 20.2.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Alexandre Magno Benites de Lacerda 2 (dois) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada nos dias 7 e 8.9.2017, a serem usufruídos nos dias 21 e 22.2.2018, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 700/2018-PGJ, DE 20.2.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “h”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Thiago Bonfatti Martins, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 21ª Zona Eleitoral, no período de 19.2 a 5.3.2018, em razão de licença do titular, Promotor de Justiça Matheus Carim Bucker.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº 649/2018-PGJ, DE 16.2.2018**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso XI, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Conceder à servidora Silmara Diniz Paulino da Rocha Fogaça, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, o apostilamento de seu nome junto aos cadastros deste Órgão, em virtude de divórcio em 9.10.2017, de modo que passe a constar Silmara Diniz Paulino da Rocha.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 654/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 3496/2017-PGJ, de 10.10.2017, na parte que concedeu férias remanescentes ao servidor Carlos Henrique de Brito Gomes, de forma que, onde consta: Período de Gozo: 19 a 28.2.2018, passe a constar: Período de Gozo: 26.2 a 7.3.2018.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 655/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 4132/2017-PGJ, de 29.11.2017, que estabeleceu a escala anual de férias dos servidores do Quadro do Ministério Público Estadual, de forma que:

Onde consta:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Alessandra Costa Mauro Silva	2017/2018	14.5 a 2.6.2018			3 a 12.6.2018

Passe a constar:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Alessandra Costa Mauro Silva	2017/2018	21 a 30.5.2018	10 a 19.12.2018		31.5 a 9.6.2018

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 656/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 3496/2017-PGJ, de 10.10.2017, com a redação dada pela Portaria nº 4144/2017-PGJ, de 30.11.2017, na parte em que se concedeu férias regulamentares ao então servidor Carlos Augusto dos Santos, que seriam usufruídas nos períodos de 5 a 14.3.2018 e de 27.8 a 5.9.2018.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 657/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Suspender as férias concedidas à servidora Letícia da Silva Assunção, por meio da Portaria nº 1800/2017-PGJ, de 2.6.2017, com a redação dada pela Portaria nº 3927/2017-PGJ, de 16.11.2017, que seriam usufruídas no período de 15 a 24.2.2018, a serem usufruídas no período de 19 a 28.2.2018, em razão de necessidade de serviço, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Resolução nº 6/2017-PGJ, de 7.4.2017.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 658/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Suspender as férias concedidas ao servidor Willian da Silva Costa, por meio da Portaria nº 2233/2017-PGJ, de 7.7.2017, que seriam usufruídas no período de 15 a 24.2.2018, a serem usufruídas no período de 19 a 28.3.2018, em razão de necessidade de serviço, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Resolução nº 6/2017-PGJ, de 7.4.2017.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 659/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 17.1.2018, as férias do servidor Misael Araujo de Sena, concedidas por meio da Portaria nº 119/2018-PGJ, de 12.1.2018, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 6/2017-PGJ, de 7.4.2017, a serem usufruídas no período de 20.1 a 6.2.2018.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 660/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 17.1.2018, as férias do servidor Fabio Magno Aquino, concedidas por meio da Portaria nº 4132/2017-PGJ, de 29.11.2017, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 6/2017-PGJ, de 7.4.2017, a serem usufruídas no período de 20.1 a 16.2.2018.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 661/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 17.1.2018, as férias do servidor Marcos Garcia Macedo, concedidas por meio da Portaria nº 4132/2017-PGJ, de 29.11.2017, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 6/2017-PGJ, de 7.4.2017, a serem usufruídas no período de 20.1 a 16.2.2018.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 662/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 2.2.2018, as férias da servidora Josiany da Costa Maia Andrin, concedidas por meio da Portaria nº 589/2018-PGJ, de 8.2.2018, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 6/2017-PGJ, de 7.4.2017, a serem usufruídas no período de 3 a 6.9.2018.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 663/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Suspender as férias concedidas ao servidor Carlos Gonzalez Fernandes, por meio da Portaria nº 119/2018-PGJ, de 12.1.2018, que seriam usufruídas no período de 15.2 a 6.3.2018, a serem usufruídas no período de 2 a 21.5.2018, em razão de necessidade de serviço, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Resolução nº 6/2017-PGJ, de 7.4.2017.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 664/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Suspender as férias concedidas ao servidor Caio Marques de Oliveira Robaldo, por meio da Portaria nº 4132/2017-PGJ, de 29.11.2017, que seriam usufruídas no período de 19 a 28.2.2018, a serem usufruídas no período de 15 a 24.10.2018, em razão de necessidade de serviço, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Resolução nº 6/2017-PGJ, de 7.4.2017.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 665/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Suspender as férias concedidas ao servidor Isaac Laitart, por meio da Portaria nº 4132/2017-PGJ, de 29.11.2017, que seriam usufruídas no período de 15 a 24.2.2018, a serem usufruídas no período de 2 a 11.4.2018, em razão de necessidade de serviço, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Resolução nº 6/2017-PGJ, de 7.4.2017.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 666/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Suspender as férias concedidas à servidora Elizangela Cristina Paes da Silva, por meio da Portaria nº 3496/2017-PGJ, de 10.10.2017, que seriam usufruídas no período de 19 a 28.2.2018, a serem usufruídas no período de 18 a 27.6.2018, em razão de necessidade de serviço, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Resolução nº 6/2017-PGJ, de 7.4.2017.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 667/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 3019/2017-PGJ, de 11.9.2017, com suas alterações, na parte que concedeu férias à servidora Angela Teno Ribeiro do Val, de forma que, onde consta: de 19 a 27.3.2018, passe a constar: de 4 a 12.6.2018.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 668/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 4132/2017-PGJ, de 29.11.2017, que estabeleceu a escala anual de férias dos servidores do Quadro do Ministério Público Estadual, de forma que:

Onde consta:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Leticia da Silva Assunção	2015/2016	26.2 a 7.3.2018	15 a 24.10.2018		8 a 17.1.2018

Passe a constar:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Leticia da Silva Assunção	2015/2016	15 a 24.10.2018	5 a 14.11.2018		8 a 17.1.2018

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 669/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Suspender as férias concedidas à servidora Angela Marta Nantes Vieira, por meio da Portaria nº 4132/2017-PGJ, de 29.11.2017, que seriam usufruídas no período de 15 a 24.2.2018, a serem usufruídas no período de 2 a 11.7.2018, em razão de necessidade de serviço, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Resolução nº 6/2017-PGJ, de 7.4.2017.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 670/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 4132/2017-PGJ, de 29.11.2017, na parte em que se concedeu férias regulamentares à servidora Débora Batista Miranda, que seriam usufruídas nos períodos de 23.4 a 12.4.2018 e de 5 a 14.11.2018.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 671/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Conceder à servidora Catia Cristiane Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 8.2 a 9.3.2018, inicial, nos termos do inciso I do artigo 130, e dos artigos 132 e 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, c/c a alínea “c” do inciso II do artigo 19 e artigo 22 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009, e, ainda, alínea “g” do inciso I do artigo 31 e artigo 53, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 678/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 4132/2017-PGJ, de 29.11.2017, na parte que concedeu férias regulamentares à servidora Marluci Dutra da Silva, de forma que, onde consta: 2º Período – 20 a 29.8.2018, passe a constar: 2º Período – 2 a 11.4.2018.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 679/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Suspender as férias concedidas ao servidor Guilherme Bende Furtado, por meio da Portaria nº 4132/2017-PGJ, de 29.11.2017, que seriam usufruídas no período de 15.2 a 6.3.2018, a serem usufruídas no período de 30.11 a 19.12.2018, em razão de necessidade de serviço, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Resolução nº 6/2017-PGJ, de 7.4.2017.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 680/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 4132/2017-PGJ, de 29.11.2017, na parte que concedeu férias regulamentares ao servidor Paulo Augusto Arantes Vilela, de forma que, onde consta: 2º Período – 9 a 18.7.2018, passe a constar: 2º Período – 4 a 13.7.2018.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 683/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 3496/2017-PGJ, de 10.10.2017, na parte que concedeu férias regulamentares ao servidor Yohhan Teruya, de forma que, onde consta: 2º Período – 20 a 29.3.2018, passe a constar: 2º Período – 19 a 28.3.2018.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 684/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 4132/2017-PGJ, de 29.11.2017, que estabeleceu a escala anual de férias dos servidores do Quadro do Ministério Público Estadual, de forma que:

Onde consta:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Karl Frederick Alecksander Phillip de Figueiredo Rocha	2015/2016	25.6 a 4.7.2018	15 a 24.10.2018		28.5 a 6.6.2018

Passe a constar:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Karl Frederick Alecksander Phillip de Figueiredo Rocha	2015/2016	18 a 27.6.2018	8 a 17.7.2018		4 a 13.6.2018

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 686/2018-PGJ, DE 19.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 4132/2017-PGJ, de 29.11.2017, com a redação dada pela Portaria nº 354/2018-PGJ, de 25.1.2018, na parte que concedeu férias regulamentares ao servidor Silvio Cesar Siravegna, de forma que, onde consta: 2º Período – 9 a 18.7.2018, passe a constar: 2º Período – 19 a 28.2.2018.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 689/2018-PGJ, DE 20.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar a servidora Janaina Ferreira Domingos, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, para, sem prejuízo de suas funções, exercer, em substituição, a Função de Confiança – FC3, símbolo MPFC-303, no dia 9.2.2018, em razão de licença compensatória referente ao feriado forense da servidora *Dayenne Gargantini Martins Diniz Paduan*.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 690/2018-PGJ, DE 20.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar a servidora Djene de Souza, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Setor de Contratos, no período de 23 a 25.1.2018, em razão de licença compensatória referente ao feriado forense; e no período de 26.1 a 9.2.2018, em razão de licença para tratamento de saúde da titular à época, *Suellen Ribeiro Dias*; e a partir de 15.2.2018, até ulterior deliberação.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 691/2018-PGJ, DE 5.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar a servidora Andréia Fernandes Francischini, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Divisão de Projetos e Serviços de TI, no período de 15 a 24.2.2018, em razão de férias do titular, *Diego Servullo da Silva Maluf Ferreira*.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 692/2018-PGJ, DE 20.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar o servidor Alexandre Ferreira da Costa, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico em Desenvolvimento, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Divisão de Desenvolvimento, no período de 15 a 24.2.2018, em razão de férias do titular, *Daniel Rodrigues Duarte*.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 693/2018-PGJ, DE 20.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar a servidora Cristina Castilho Akatsuka, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, lotada nas Promotorias de Justiça de Sidrolândia, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 2ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, nos dias 7, 9, 15 e 16.2.2018, em razão de licença para tratamento de saúde e licença compensatória referente a banco de horas do servidor *Paulo Barbiero Dorigão*.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 694/2018-PGJ, DE 20.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar a servidora Emanuely Martins Atanasio da Silva, ocupante do cargo efetivo de Analista, símbolo MPAN-101, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Setor de Manutenção e Suporte, no período de 15 a 23.2.2018, em razão de férias do titular, *Bruno Dantas Sanchez*.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 695/2018-PGJ, DE 20.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar o servidor Renan da Silva Ovando, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça de Corumbá e designado para prestar serviços na 5ª Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 6ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, nos dias 15 e 16.2.2018, em razão de licença compensatória referente ao feriado forense do servidor *Gabriel Damião Amaral Silveira*.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 696/2018-PGJ, DE 20.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar a servidora Christiane Naomi Hiratsuka, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, para, sem prejuízo de suas funções, exercer, em substituição, a Função de Confiança – FC5, símbolo MPFC-305, nos dias 15 e 16.2.2018, e 1º.3.2018, em razão de licença compensatória referente ao feriado forense; e no período de 19 a 28.2.2018, em razão de férias da servidora *Lygia Mara Rosa da Silva Moraes*.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 697/2018-PGJ, DE 20.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Conceder à servidora Sabrina Lopes Baes, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 6 a 20.2.2018, inicial, nos termos do inciso I do artigo 130, e dos artigos 132 e 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, c/c a alínea “c” do inciso II do artigo 19 e artigo 22 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 701/2018-PGJ, DE 20.2.2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Revogar, a partir de 15.2.2018, a Portaria nº 4412/2017-PGJ, de 19.12.2017, que designou o servidor Epsom Xavier Pereira, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, área de atividade Administrativa, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços nos procedimentos e audiências extrajudiciais da Promotoria de Justiça da comarca de Dois Irmãos do Buriti.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

ESCOLA SUPERIOR

EDITAL Nº 009/PJB-2018

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo da Promotoria de Justiça de Batayporã, aberto através do Edital n.º 001/2017, publicado no DOMP 1437, pag. 15-21, de 31/01/2017, para manifestação de interesse no exercício do estágio nível graduação em Direito na Comarca de Nova Andradina, considerando a inexistência de concurso vigente na Promotoria de Justiça de Nova Andradina, a existência de cadastro de reserva no Processo Seletivo de Batayporã, a proximidade das cidades e a concordância expressa dos titulares das promotorias de Justiça de ambas as Comarcas, manifestada através do Ofício 0013/2018/03PJ/NDI de 09/02/2018, despachado na data de hoje.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Batayporã acima referenciado, deverão manifestar-se impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre o interesse em assumir as vagas em disponibilidade nas Promotorias de Justiça de Nova Andradina - MS, através da Manifestação de Interesse de Estágio (disponível no portal do MPE/MS – Estagiários – Formulários) a ser enviado no endereço eletrônico: ged@mpms.mp.br.

Os candidatos que fizerem a opção renunciam às vagas oferecidas na Promotoria de Justiça de Batayporã.

O presente Processo Seletivo terá seu término no dia 06/04/2018.

As vagas oferecidas no momento para as Promotorias de Justiça de Nova Andradina são as seguintes:

QUADRO DE VAGAS – ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVAANDRADINA		
PROCURADORIA/PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR PROCURADOR(A) PROMOTOR(A)	VAGAS DISPONÍVEIS
1ª Promotoria de Justiça ATRIBUIÇÕES: Feitos distribuídos à 1ª Vara Cível, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos.	ALEXANDRE ROSA LUZ	1
2ª Promotoria de Justiça ATRIBUIÇÕES: Feitos distribuídos à 2ª Vara Cível, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da infância e da juventude, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, do consumidor, do idoso e das pessoas com deficiência.	PAULO LEONARDO DE FARIA	1
3ª Promotoria de Justiça ATRIBUIÇÕES: Feitos distribuídos à Vara Criminal.	FABRICIO SECAFEN MINGATI	2

CANDIDATOS CONVOCADOS - COMARCA DE BATAYPORÃ, com opção para NOVA ANDRADINA

CANDIDATOS	POSIÇÃO
ALAN DA SILVA COSTA	5º
ALBERTO TOLOTTI LEITE	6º
MAICON DOUGLAS FELIX DO NASC. MOREIRA	7º
NAIARA LINO RUAS	8º
LUANA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	9º
LETÍCIA LOBASKI SOUZA	10º
BEATRIZ DONZELI	11º
ANA CLARA TEIXEIRA ROSSETO	12º
LEONARDO DE ALMEIDA MACHADO	13º
MATHEUS BONIATTI FILHO	14º
AMANDA DA SILVA RABELLO	15º
HUGO SOUZA PETYK	16º
JULIANA CHAVES DE FREITAS	17º
BRUNA CAROLINI NASCIMENTO	18º
MATEUS SILVA LOPES	19º
ANA FLAVIA DE ABREU AGUIAR	20º
ISMAEL DOS SANTOS BRAZIL	21º
MARUSKA APARECIDA DE SOUZA	22º

MARLI HELENA DE SOUSA	23º
EDER DOS SANTOS FERREIRA	24º
GABRIEL FERREIRA AGOSTINHO	25º
AMANDA DAIANE SANTANA FERRAZ	26º

Campo Grande, 20 de fevereiro de 2018.

EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA
Procurador de Justiça
Gestão de Estagiários de Direito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 44/PGJ/2018.

Processo: PGJ/10/0139/2018.

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado pela Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, Nilza Gomes da Silva.

2- MAURO PORTILHO.

Amparo legal: Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços de jardinagem, no edifício-sede da Promotoria de Justiça da comarca de Jardim – MS.

Valor estimado mensal: R\$120,00, nos termos da Nota de Empenho 2018NE000231, de 15.01.2018.

Vigência: 19.01.2018 a 31.12.2018.

Data de assinatura: 19 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 46/PGJ/2018.

Processo: PGJ/10/0143/2018.

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado pela Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, Nilza Gomes da Silva.

2- MAURO PORTILHO.

Amparo legal: Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza de calha, no edifício-sede da Promotoria de Justiça da comarca de Jardim – MS.

Valor estimado mensal: R\$80,00, nos termos da Nota de Empenho 2018NE000233, de 15.01.2018.

Vigência: 19.01.2018 a 31.12.2018.

Data de assinatura: 19 de janeiro de 2018.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 49/PGJ/2018.

Processo: PGJ/10/0219/2018.

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL representado pela Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, Nilza Gomes da Silva.

2- LUIZARI & LUIZARI LTDA, representada por Lucilene Gomes Luizari.

Amparo legal: Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Fornecimento de recarga de gás engarrafado (botijão 13 Kg), para atender as necessidades da Promotoria de Justiça da comarca de Jardim – MS.

Valor estimado mensal: R\$83,90 nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE000287, de 16.01.2018.

Vigência: 19.01.2018 a 31.12.2018.

Data de assinatura: 19.01.2018.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 55/PGJ/2018.

Processo: PGJ/10/0218/2018.

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL representado pela Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, Nilza Gomes da Silva.

2- LUIZARI & LUIZARI LTDA, representada por Lucilene Gomes Luizari.

Amparo legal: Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Fornecimento de recarga de gás engarrafado (botijão 13 Kg), para atender as necessidades da Promotoria de Justiça da comarca de Jardim – MS.

Valor estimado mensal: R\$320,00 nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE000285, de 16.01.2018.

Vigência: 19.01.2018 a 31.12.2018.

Data de assinatura: 19.01.2018.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 71/PGJ/2018.

Processo: PGJ/10/0259/2018.

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL representado pelo Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, Nilza Gomes da Silva.

2- NORDESTE SUL MATOGROSSENSE REVENDEDORA DE GAS LTDA., representada por Fernando Issao Shiraishi.

Amparo legal: Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Fornecimento de gás engarrafado (botijão 13 kg), para atender as necessidades da Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas – MS.

Valor estimado mensal: R\$70,00 nos termos da Nota de Empenho 2018NE000334 de 19.01.2018.

Vigência: 31.01.2018 a 31.12.2018.

Data de assinatura: 31.01.2018.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 74/PGJ/2018

Processo: PGJ/10/0334/2018.

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado pela Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, Nilza Gomes da Silva.

2- MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA 78976189191, representada por Marcos Aurelio Alves da Silva.

Amparo legal: Inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviço de jardinagem no edifício-sede da Promotoria de Justiça da comarca de Aparecida do Taboado – MS.

Valor estimado mensal: R\$550,00 nos termos da Nota de Empenho 2018NE000455, de 26.01.2018.

Vigência: 31.01.2018 a 31.12.2018.

Data de assinatura: 31.01.2018

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2018NE000679 DE 19.02.2018 DO PROCESSO PGJ/10/0576/2018.

Credor: NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP.

Ordenadora de despesa: Nilza Gomes da Silva, Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: Pregão Presencial nº 34/PGJ/2017 – Ata Registro de Preços nº 09/PGJ/2017.

Objeto: Aquisição de bandeja dupla em acrílico, fumê, medindo aproximadamente 25cm de largura x 37cm de comprimento x 10cm de altura (admitindo-se variação de 3cm para mais ou para menos). Marcas de referência: Waleu, Acrinil e Acrimet. Marca: Waleu - (item 4), caderno de protocolo de correspondência, com capa em papelão (capa dura), folhas internas de papel branco, numeradas, com no mínimo, 100 folhas, formato de aproximadamente 154mm x 226mm (admitindo-se variação de 20mm para mais ou para menos). Marcas de referência: São Domingos, Tilibra e Foroni. Marca: São Domingos - (item 11), caixa arquivo permanente, desmontável, em material plástico, tipo poliondas, na cor vermelha, medindo 36,5 x 25,0 x 13,0cm (admitindo-se variação de 2cm para mais ou para menos), com campo impresso para ano/mês/setor/validade e conteúdo, furo nas duas laterais e na tampa. Marcas de referência: Polibrás, Polycart e Polionda. Marca: Polibrás - (item 12), caneta esferográfica, cor azul, escrita no máximo até 1mm, uniforme, esfera de tungstênio ou em aço inox, corpo em material plástico transparente, sextavado ou redondo, tampa ventilada ou rosqueável na mesma cor da tinta. Caixa com 50 unidades. Indústria brasileira. Marcas de referência: Bic, Faber Castell e Pilot. Marca: Bic - (item 13), caneta para retroprojektor, cor azul, com tampa para utilização em transparências, filmes, slides, ponta de poliéster. Marcas de referência: Acrilex, Bic, Faber Castell e Pilot. Marca: Bic - (item 22), colchete latonado nº 07, fabricado em chapa de aço, embalagem com 72 peças. Marcas de referência: ACC, Bacchi ou Gasfer. Marca: Bacchi - (item 33), colchete latonado nº 10, fabricado em chapa de aço, embalagem com 72 peças. Marcas de referência: ACC, Bacchi ou Gasfer. Marca: Bacchi - (item 34), colchete latonado nº 12, fabricado em chapa de aço, embalagem com 72 peças. Marcas de referência: ACC, Bacchi ou Gasfer. Marca: Bacchi - (item 35), colchete latonado nº15, fabricado em chapa de aço, embalagem com 72 peças. Marcas de referência: ACC, Bacchi ou Gasfer. Marca: Bacchi - (item 36), corretivo líquido à base de água e pigmentos brancos, não tóxico, composição básica: resina, água, plastificantes e pigmentos não tóxicos; frasco com, no mínimo, 18ml. Marcas de referência: Bic, Faber Castell, Acrilex e Helios Carbox. Marca: Acrilex - (item 37) e elástico de borracha natural, látex puro, 3mm de espessura no mínimo, caixa com 25g. Marcas de referência: Mamuth, Mercur, Goodie e Red Bor. Marca: Red Bor - (item 39).

Valor: R\$13.090,00 nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE000679, de 19.02.2018.

Amparo Legal: inc. II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo PGJ/10/3062/2017.

Amparo legal: Inc. XIII, art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Ordenadora de Despesa: Nilza Gomes da Silva, Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Credor: Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura - FAPEC.

Unidade Gestora: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul por meio do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público.

Valor: R\$331.848,71 nos termos da NE nº 2018NE000005, de 19.02.2018.

Objeto: Despesa com prestação de serviços técnicos relativos à realização de concurso para seleção de estagiários de cursos de níveis superiores e pós-graduação nas áreas de Direito, área Administrativa e de nível médio profissionalizante, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Justificativa: A Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura – FAPEC é instituição brasileira, sem fins lucrativos, de caráter científico e cultural, regida por Estatuto Social e incumbida de incentivar, promover e desenvolver, por quaisquer formas, o ensino, a pesquisa, a extensão, e o estímulo à inovação possuindo inquestionável reputação ético-profissional e notória especialização.

Ratifica: Humberto de Matos Brittes, Procurador-Geral de Justiça em exercício.

Campo Grande-MS, 19 de fevereiro de 2018.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****EDITAL CONJUNTO N. 0001/2018/27PJ/68PJ/CGR**

A 27ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, bem como a 68ª Promotoria de Justiça ambas da Comarca de Campo Grande/MS, tornam pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua da Paz, n.134, Jardim dos Estados.

Inquérito Civil 06.2018.00000592-1

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: A Apurar

Assunto: Promover ações destinadas à implementação do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) no Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, MS, 19 de fevereiro de 2018.

MARIANA SLEIMAN GOMES

Promotora de Justiça Substituta

CELSO ANTÔNIO BOTELHO DE CARVALHO

Promotor de Justiça

EDITAL N° 0002/2018/31PJ/CGR

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Av. Ricardo Brandão, n° 232 - Itanhangá Park.

Inquérito Civil n° 06.2017.00000938-0

Requerente: Eduardo Romero

Requerido: Alcides Bernal

Assunto: Apurar eventual irregularidade na inauguração de obras inacabadas pelo ex-Prefeito Alcides Bernal em descumprimento da Lei Municipal n° 5522/15.

Campo Grande/MS, 16 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO LAPA FERRI

Promotor de Justiça.

EDITAL N° 0019/2018/34PJ/CGR

A 34ª Promotoria de Justiça de Campo Grande-MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo abaixo especificado, que se encontra à disposição na avenida Ricardo Brandão, 232, Itanhangá Park, em Campo Grande-MS, Cep.: 79003-027, telefone: (67) 3317-4067.

Procedimento Administrativo n° 09.2018.00000494-4

Requerente: Núcleo Ambiental de Apoio ao CAOMA e CAOHRB

Objeto(s): acompanhar o cumprimento da meta do Planejamento Estratégico do Ministério Público Estadual para a área de meio ambiente de obter 100% de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) das propriedades que possuam mais de 04 (quatro) módulos fiscais.

Campo Grande, 20 de fevereiro de 2018

LUIZ ANTÔNIO FREITAS DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

CORUMBÁ**EDITAL Nº. 0001/2018/03PJ/CBA.**

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá/MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000544-3, que se encontra à disposição na Rua América, 1880, Centro, Corumbá/MS.

Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000544-3.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Assunto/objeto: Materialização das inspeções/visitas mensais, trimestrais e anuais que serão realizadas no ano de 2018, abrangendo o Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado, o Estabelecimento Penal Feminino (fechado e semiaberto) e o Estabelecimento Penal Masculino de Regime Semiaberto e Assistência aos Albergados (regime aberto, masculino e feminino).

Corumbá/MS, 19 de fevereiro de 2018.

RODRIGO CORRÊA AMARO

Promotor de Justiça

DOURADOS**EDITAL 0003/2018/10PJ/DOS**

A 10ª Promotoria de Justiça de Dourados torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Corrêa Neto nº 400, Bairro Santo Antônio, Dourados/MS.

Inquérito Civil nº 06.2018.00000423-3

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Dourados/MS

Assunto: Apurar eventuais faltas e/ou falhas na disponibilidade do exame de densitometria óssea no atendimento médico do Centro de Atendimento a Mulher - CAM, assim como a ausência de medidas alternativas para a disponibilização do mesmo exame através de outro prestador.

Dourados, 07 de fevereiro de 2018

ETÉOCLES BRITO MENDONÇA DIAS JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL 0004/2018/10PJ/DOS

A 10ª Promotoria de Justiça de Dourados torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Corrêa Neto nº 400, Bairro Santo Antônio, Dourados/MS.

Inquérito Civil nº 06.2018.00000557-6

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: a apurar

Assunto : Apurar a inexistência de plantão médico pediátrico para atendimento ambulatorial na rede particular de saúde do Município de Dourados/MS.

Dourados, 16 de fevereiro de 2018

ETÉOCLES BRITO MENDONÇA DIAS JÚNIOR

Promotor de Justiça

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

AQUIDAUANA

EDITAL N.º 005-2018-1ªPJCA

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aquidauana – MS torna pública a **CONVERSÃO** do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 06.2017.00001407-1 - 1ªPJCA, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Luiz da Costa Gomes n. 544, Vila Cidade Nova.

Inquérito Civil nº 06.2017.00001407-1 – 1ªPJCA

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: OI S/A – Empresa de Telecomunicações

Finalidade – Apurar possível ofensa aos direitos dos consumidores do Município de Aquidauana por parte da concessionária de serviços de telecomunicações OI, no tocante aos serviços de internet banda larga.

Aquidauana - MS, 16 de fevereiro de 2018.

ANGÉLICA DE ANDRADE ARRUDA

1ª Promotora de Justiça

NOVA ANDRADINA

EDITAL

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Andradina/MS torna pública a instauração de inquérito civil que está à disposição de quem possa interessar na rua São José, 564, bairro Centro, em Nova Andradina/MS.

Inquérito Civil nº 06.2018.00000516-5.

Requerente: Associação do Vale do Ivinhema para Proteção da Biodiversidade - IVIBIO.

Requerido: Amauri Sérgio Sanches.

Assunto: Apurar a regularidade de loteamento situado na área rural de Nova Andradina/MS.

Nova Andradina, 09 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE ROSA LUZ

Promotor de Justiça

PARANAÍBA

EDITAL N.º 008/2018

A Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social de Paranaíba/MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição de quem possa interessar na Rua José Robalinho da Silva, 215, Jardim Santa Mônica.

Inquérito Civil nº 06.2018.00000554-3

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: José Garcia de Freitas

Assunto: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa praticado pelo ex-prefeito Municipal José Garcia de Freitas, em razão do descumprimento da Lei Complementar n. 47, de 9 de maio de 2011, do Município de Paranaíba, a partir das diligências originadas do Inquérito Civil n. 005/2016/PJPPS.

Paranaíba, 19 de fevereiro de 2018.

RONALDO VIEIRA FRANCISCO

Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL N. 001/2016/PJPPS

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Câmara Municipal de Paranaíba

RECOMENDAÇÃO N. 0001/2018/02PJ/PNB

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaíba, por intermédio de seu agente signatário, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, da Constituição Federal de 1988, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/1993, art. 29, IV, da Lei Complementar Estadual n. 72/1994 e art. 44, da Resolução n. 0015/2007 – PGJ, e;

CONSIDERANDO, que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal de 1988, art. 1º, da Lei n. 8.625/1993 e art. 1º, da Lei Complementar Estadual n. 72/1994), podendo, para tanto, instaurar Inquérito Civil, propor Ação Civil Pública ou outra medida judicial adequada, bem como expedir Recomendações na busca da Proteção ao Patrimônio Público e Social, em conformidade com os ditames legais contidos nas Legislações suprarreferidas;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública se submete, em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, dentre outros, aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência e que a Recomendação “constitui um instrumento poderoso para conformação e adequação de condutas de agentes políticos e administradores públicos, consistindo numa espécie de notificação e alerta sinalizador da necessidade de que providências sejam tomadas, sob pena de consequências e adoção de outras medidas e expedientes repressivos por parte do Ministério Público”¹

CONSIDERANDO, que dentre os princípios alhures referidos, aos quais se submete a Administração Pública a legalidade, possui significativa proeminência, na medida em que determina que “na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”²;

CONSIDERANDO, que o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, estatui o princípio do Concurso Público, segundo o qual “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;”

CONSIDERANDO, que a prestação de serviços públicos pode se dar mediante execução direta ou indireta, sendo que a primeira consubstancia-se naquela em que “[...] o próprio Estado presta diretamente os serviços públicos. Acumula, pois, as situações de titular e prestador do serviço. As competências para essa função são distribuídas entre os diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa da pessoa prestadora.”³ Enquanto nesta “[...] os serviços são prestados por entidades diversas das pessoas federativas. O Estado, por sua conveniência, transfere os encargos da prestação a outras pessoas, nunca abdicando, porém, do dever de controle sobre elas, controle esse, como é lógico, variável de conformidade com a forma específica de transferência [...]”.

CONSIDERANDO, que, uma vez ocorrendo a execução direta do serviço público, inviabilizado restará, ao Poder Pública a delegação de suas atividades fins, na medida em que tal situação importaria em patente violação ao princípio do concurso público;⁴

CONSIDERANDO, que a aferição das atividades fins, deve se dar de forma casuística, na medida em que “Pode-se entender a atividade meio como aquela que não é inerente ao objeto, Atribuição, principal da pessoa jurídica; assim, trata-se de um serviço necessário ao seu funcionamento, mas que não tem relação direta com a atribuição principal da pessoa jurídica, ou seja, é um serviço não essencial e, como atividade-fim, aquela caracteriza o objeto principal da pessoa

¹ ALVES, Leonardo Barreto Moreira e BERCLAZ, Márcio Soares. Ministério Público em ação. 2. ed. Salvador: JusPODVM, 2013.

² MEIRELLES, Helly Lopes. Direito administrativo brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2007.

³ FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 30 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017.

⁴ A contratação de trabalhador pela Administração Pública com intermediação de empresa de prestação de serviços a terceiros para atuação na área-fim representa burla a exigência constitucional do concurso público. (TCU, Acórdão 391/2009 – Plenário).

jurídica, normalmente expresso na lei de criação da pessoa jurídica, no estatuto ou no contrato social."⁵

CONSIDERANDO, que, dentre as atividades fins da Câmara dos Vereadores está o exercício do Controle externo do Poder Executivo⁶, e também o exercício do controle de suas atividades bem como o exercício da função legislativa, de modo que tais funções, de modo inconteste, consubstanciam-se em atividades fins da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, que o exercício do controle interno da Câmara Municipal encontra supedâneo nas disposições constantes do art. 31 da Constituição Federal de 1988 que estabelece: "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei" em leitura conjugada com o art. 74, da Constituição Federal de 1988 que, de seu turno, estabelece: "Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno [...]"⁷

CONSIDERANDO, que a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, possui disposição no mesmo sentido, conforme se infere de seu art. 82⁸, de modo que, o exercício do controle interno das atividades da Câmara Municipal, consubstancia-se em atividade fim do Órgão e, portanto, fora da possibilidade de delegação do exercício de tais atividades;

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Paranaíba celebrou os contratos n. 005/2015 com a Empresa MKJ Assessoria Contábil LTDA – ME que possuía por objeto "A prestação de serviço de assessoria contábil na área pública, conforme termo de referência, anexo I" acompanhado do seu termo aditivo que teve por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo e também o Contrato n. 007/2015 com a empresa CGP Consultoria em Gestão Pública e Privada S/C LTDA que possuía por objeto "A contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em gestão pública, através de ações como: pesquisa, diagnóstico e implantação de programas organizacionais, análises de projetos de viabilidade econômica, análise e revisão dos projetos de lei, assessoria ao setor de Controle Interno da Câmara Municipal, na interpretação e redação de normas, respostas e defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado em conforme Termo de Referência" acompanhado do respectivo Termo Aditivo que prorrogou a vigência da contratação e também o Contrato n. 001/2017 com a Empresa MKJ Assessoria Contábil LTDA – ME que possuía por objeto "Constitui objeto deste contrato a contratação de Empresa prestadora de serviços de Consultoria técnica especializada em contabilidade pública para atendimento da Câmara Municipal de Paranaíba – MS pelo período de 12 (Doze) Meses envolvendo as áreas administrativas, financeira, contábil e orçamentária, recursos humanos, licitações e seus procedimentos, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, acompanhamento de processos administrativos, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Câmara Municipal, conforme anexo VIII do Edital do Pregão Presencial n. 001/2017, que juntamente com a Proposta da Contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento";

CONSIDERANDO, que a partir das diligências empregadas no bojo do Inquérito Civil n. 005/2016/PJPPS, foi possível perceber que as atividades desempenhadas em razão dos objetos dos contratos suprarreferidos incluíam-se nas atividades fins da Câmara Municipal de Paranaíba, tendo em vista que se relacionam com a prestação de assessoria jurídica e contábil à Câmara Municipal para o desempenho de atividades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

5 TAVARES, Mauro José Fernandes. Terceirização na administração pública: Atividade-meio e atividade-fim. Limites e divergências. In: <http://www.lexmagister.com.br/doutrina_27452725_TERCEIRIZACAO_NA_ADMINISTRACAO_PUBLICA_ATIVIDADE_MEIO_E_ATIVIDADE_FIM_LIMITES_E_DIVERGENCIAS.aspx>. Acesso em 15 de Fevereiro de 2018.

6 Constituição Federal de 1988. Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. § 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. § 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

7 Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

8 Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, o sistema de controle interno com a finalidade de: I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução de programas de governo e orçamento do Estado; II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como direitos e haveres do Estado; IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal conta com pessoal com capacitação para a realização de tais serviços, na medida em que conta com a prestação de serviços, em seus quadros de servidores, com Contador e Procurador Jurídico;

CONSIDERANDO, que a existência de precedentes dos Tribunais do país⁹ reconhecendo que a contratação de Empresas de Assessoria Contábil e em Gestão Pública pode configurar a prática de ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul¹⁰ conta com vasta Jurisprudência reconhecendo que a contratação de Empresas com Especialização em Contabilidade e Assessoria em Gestão Pública, pelas Câmaras Municipais consubstanciam-se em ilegalidades que podem configurar ato de improbidade administrativa¹¹. Assim também, o Tribunal de Contas da União¹² possui entendimento consolidado no sentido de que a terceirização de atividade fim, consubstancia-se em conduta ilegal, na medida em que tais atividades devem ser exercidas por servidores componentes dos quadros da entidade;

CONSIDERANDO, que a manutenção de tais contratações bem como a eventual realização de novas contratações com o mesmo objeto, consubstanciam-se em ilegalidade e, portanto, nos termos em que estabelecido pela Lei n. 8.666/93, a ilegalidade autoriza a declaração de nulidade do contrato, na medida em que "[...] Havendo vício de legalidade no contrato, de vê este sujeitar-se à invalidação, ou anulação, como denominam alguns autores."¹³ Sem prejuízo disso "O efeito da declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente (art. 59 do Estatuto). Cuida-se de regra consonante com o princípio de direito público segundo o qual a invalidação produz efeito ex tunc."¹⁴ ressalvado o direito à indenização pelos serviços prestados, nos termos do art. 59, parágrafo único, da lei n. 8.666/93;

RESOLVE, em defesa do Patrimônio Público e Social e em observância aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

RECOMENDAR, à Câmara Municipal de Paranaíba na pessoa do seu Presidente, Vereador Nelo José da Silva, com fundamento no art. 27, da parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/1993, art. 44, da Resolução n. 0015/2007 – PGJ, para que, no prazo de 60 (Sessenta) dias;

I – Promova a anulação do Contrato Administrativo n. 001/2017 bem como de qualquer outro contrato celebrado entre a Câmara Municipal e qualquer Empresa Privada que possua por objeto a prestação de serviço de Assessoria Contábil e de Assessoria em Gestão Pública;

9 Nesse sentido: RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA - ELEIÇÕES 2012 - VEREADOR - EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - REJEIÇÃO DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS - COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL - INEXISTÊNCIA DE PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO - VÍCIO INSANÁVEL - DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO - IRREGULARIDADE QUE CONFIGURA ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PRECEDENTES DO TSE - INCIDÊNCIA DO ART. 1º, I, G, DA LC 64, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 135 - INELEGIBILIDADE - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO RECURSO. A competência para julgamento das contas de ex-presidente de câmara municipal, por ostentar a qualidade de ordenador de despesa, é do Tribunal de Contas. A contratação de assessoria jurídica e de assessoria contábil, sem prévia realização de concurso público, configura ato doloso de improbidade administrativa. Precedentes do TSE. Decisão do Tribunal de Contas transitada em julgado pela rejeição das contas por contratação de assessoria jurídica e contábil, sem prévia realização de concurso público, atrai a incidência da inelegibilidade do art. 1º, I, g, da LC 64, com redação dada pela LC 135. Recurso conhecido e desprovido. (Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte TRE – RN Rel: 5754 RN, Relator: Luis Gustavo Alves Smith, Julgamento em 23 de Agosto de 2012).

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. Improbidade administrativa. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis. Contratação de terceiro, mediante licitação, para prestação de serviços de assessoria parlamentar. Serviços ligados às atividades-fim, às atividades típicas da Casa Legislativa, e que por isso devem ser prestados por servidor titular de cargo ou função. Cargo ou função cuja criação, nos termos da Lei Orgânica do Município, é competência do Plenário da Câmara. (...) Conduta que comporta enquadramento no artigo 11 da Lei de Improbidade (...). Recursos do Ministério Público e do réu providos em parte. (TJSP APL 240057720098260000 SP, 10ª Câmara de Direito Público., Relator Desembargador Antônio Carlos Villen, Julgamento em 19 de Dezembro de 2011).

10 Somente poderão ser terceirizados pela Câmara Municipal os serviços relativos a atividade-meio, dentre os quais, os que se referem à "segurança", "cofeira", "faxineira" e "operador de som". Com relação aos serviços de "assessorias" e "consultorias", aqui incluídos, os de assessoria de finanças e contabilidade, recursos humanos, compras, licitações e contratos, por estarem diretamente relacionados com a atividade-fim do órgão e, também, por representarem contratação de mão-de-obra em substituição a servidores pública, não poderão ser terceirizados, podendo, porém, serem contratados quando envolverem serviços técnicos especializados e quando o serviço for singular, nos termos do que disciplina a Lei Federa n. 8.666/93. (TCEMS Parecer Consulta n. 00/0044/2001).

11 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONVITE SERVIÇOS TÉCNICOSE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA/JURÍDICA REQUISITOS PARA TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE FIM NÃO COMPROVAÇÃO ILEGALIDADE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL SERVIÇO CONTÍNUO NÃO DEMONSTRAÇÃO DANATUREZA SINGULAR DO OBJETO EXECUÇÃO FINANCEIRA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS AUSÊNCIA DECOMPROVAÇÃO IRREGULARIDADE IMPUGNAÇÃO MULTA É irregular o procedimento licitatório e o contrato administrativo quando não comprovados os requisitos para a terceirização de atividade-fim, pela ausência de demonstração de natureza singular do objeto previsto no contrato e que se trata de serviços técnicos especializados. É irregular a execução financeira diante da não comprovação da efetiva realização dos serviços contratados; As despesas pagas sem a devida comprovação são passíveis de impugnação que deverão ser restituídos aos cofres municipais com as devidas correções. As infrações decorrentes de irregularidades na contratação ensejam a aplicação de multa ao infrator. ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 22ª Sessão Ordinária, da Primeira Câmara, 18 de outubro de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela irregularidade do procedimento licitatório na modalidade convite nº 1/2014, pela irregularidade da formalização e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 41/2014, com impugnação do valor de R\$79.000,00 (setenta e nove mil reais) a serem restituídos ao erário com as devidas correções e pela aplicação de multa ao Sr. Yuri Peixoto Barbosa Valeis, em valor correspondente a aproximadamente 520 (quinhentas e vinte) UFERMS, equivalente a 20% do prejuízo causado ao erário. Campo Grande, 18 de outubro de 2016. Conselheiro Ronaldo Chadid Relator (TCEMS 40762014 MS, Relator Ronaldo Chadid).

12 É considerada ilegal a terceirização de atividade-fim, uma vez que devem ser exercidas por servidores componentes dos quadros da entidade. (TCU Acórdão n. 712/2007).

13 FILHO, José dos Santos. ob. cit. p. 223.

14 FILHO, José dos Santos, ob. cit. p. 224.

II – se abstenha de celebrar contratações com Empresas Privadas com objeto de prestação de Assessoria Contábil e Assessoria em Gestão Pública, em situações que não se enquadre em serviços de natureza específica e singular, conforme arts. 13 e 25, da Lei n. 8.666/93

III – com a presente Recomendação, cientifica-se de que a manutenção ou a celebração de contratações com Empresas de Consultoria em Contabilidade e em Gestão Pública, importa em violação ao Princípio da Legalidade, estatuído no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, art. 2º, da Lei n. 9.784/1999, art. 4º, da Lei n. 8.429/1992, sendo o presente instrumento também apto a evidenciar a existência de elemento subjetivo na conduta que o contrariar;

IV – com a presente Recomendação fica a Câmara Municipal de Paranaíba cientificada a comprovar perante esta Promotoria de Justiça o cumprimento da presente Recomendação no prazo de 60 (Sessenta) dias;

V – Ficam os destinatários da presente Recomendação cientificados de que o seu não atendimento poderá acarretar o ajuizamento da medida judicial cabível;

VI – Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Presidenta da Câmara Municipal, requisitando-se a devida divulgação da presente Recomendação, em conformidade com o art. 45, parágrafo único, da Resolução n. 0015/2007 – PGJ, encaminhe-se, também, cópia ao Setor competente para a devida Publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

VII – Decorrido o prazo concedido, com ou sem resposta, certifique-se nos presentes autos.

Paranaíba, 15 de Fevereiro de 2018.

RONALDO VIEIRA FRANCISCO
Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social

RIBAS DO RIO PARDO

EDITAL Nº 0002/2018/01PJ/RRP

A Promotoria de Justiça de Ribas do Rio Pardo/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que está à disposição de quem possa interessar na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 1.017, Bairro Nossa Senhora da Conceição I.

Procedimento Preparatório nº 06.2017.00002318-1

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Requerido: Vanessa Santana Martos

Assunto: apurar possível ocorrência de dano ambiental consistente em possível desmatamento na área de reserva legal da propriedade rural denominada Fazenda Sossego, localizada no Município de Ribas do Rio Pardo.

Ribas do Rio Pardo, 19 de fevereiro de 2018.

GEORGE ZAROOUR CEZAR
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0003/2018/01PJ/RRP

A Promotoria de Justiça de Ribas do Rio Pardo/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que está à disposição de quem possa interessar na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 1.017, Bairro Nossa Senhora da Conceição I.

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000471-1

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Requerido: OI S/A, em recuperação judicial, sociedade anônima

Assunto: apurar eventual ocorrência de prestação ineficiente dos serviços de internet banda larga para os consumidores do Município de Ribas do Rio Pardo.

Ribas do Rio Pardo, 19 de fevereiro de 2018.

GEORGE ZAROOUR CEZAR

Promotor de Justiça